

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. 0421/24 - PLL 208/24

Denomina Corredor Humanitário o trecho da Rua da Conceição compreendido entre a elevada de conexão com a Avenida Presidente Castelo Branco e o Túnel da Conceição, localizado no Bairro Centro Histórico.

Art. 1º Fica denominado Corredor Humanitário o trecho da Rua da Conceição compreendido entre a elevada de conexão com a Avenida Presidente Castelo Branco e o Túnel da Conceição, localizado no Bairro Centro Histórico, utilizado como acesso emergencial à cidade de Porto Alegre por veículos responsáveis pelo abastecimento da Cidade, da segurança pública e por profissionais da área médica em atividades essenciais, além dos ônibus intermunicipais e metropolitanos, durante a enchente de maio de 2024.

Parágrafo único. A placa denominativa conterà, abaixo do nome do trecho, os seguintes dizeres: Corredor Humanitário de Porto Alegre, via utilizada como acesso à Cidade na enchente de maio de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 01/07/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 01/07/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 01/07/2024, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador**, em 04/07/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0755982** e o código CRC **F70A478F**.